

Capela da Penha Comércio de Produtos Orgânicos S.A.

NIRE 35300588231
CNPJ/ME nº 26.240.336/0001-15

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 2022

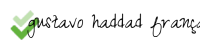
Aos 14 dias do mês de dezembro de 2022, na sede social da **Capela da Penha Comércio de Produtos Orgânicos S.A.**, situada na Rua Potsdam, nº 184, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05318-030 (a “**Companhia**”), reuniu-se a totalidade dos acionistas da **Companhia** para realizar Assembleia Geral Extraordinária. Em conformidade com o Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa o Sr. Carlos Zarzur, Diretor Superintendente da **Companhia**, que convidou a mim, Gustavo Haddad França, Diretor da **Companhia**, para secretariar os trabalhos. Assim, constituída a mesa e, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no “Livro de Registro de Presença dos Acionistas”, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária e esclarecendo que dado o comparecimento de todos os acionistas, ficavam dispensadas as formalidades legais de publicação dos editais de convocação, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/1976. A seguir, o Sr. Presidente informou que a Assembleia Geral Extraordinária tinha por finalidade a aprovação da proposta da Administração da **Companhia** referente **(i)** a alteração do objeto social da Companhia; **(ii)** a alteração do artigo 3º do Estatuto Social, a fim de refletir as deliberações do item acima; bem como **(iii)** a consolidação, por meio Estatuto Social anexo (“Anexo I”), das alterações promovidas. **Foi então aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, o seguinte:** (i) a alteração do objeto social da Companhia para incluir as seguintes atividades: “*fabricação de conservas de frutas; fabricação de sucos (concentrados ou não) de frutas, hortaliças e legumes; fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes; fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos; fabricação de bebidas isotônicas e fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente*”; (ii) diante da aprovação da alteração do objeto social, aprovam os acionistas a nova redação do artigo 3º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação transcrita a seguir, permanecendo inalteradas e em pleno vigor e efeito todas as demais disposições naquilo em que não colidam com o ora deliberado, a saber: “*Artigo 3º - A Companhia tem por objeto o comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio varejista de carnes, industrialização, comércio, distribuição, importação e exportação de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e lanchonete; fabricação de conservas de frutas; fabricação de sucos (concentrados ou não) de frutas, hortaliças e legumes, fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes, fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, fabricação de bebidas isotônicas e fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente*”; (iii) a consolidação, por meio Estatuto Social anexo (“Anexo I”), das alterações promovidas. Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes da Companhia.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.


Assinado

D4Sign


Carlos Zarzur
Presidente da Mesa

Assinado

D4Sign

Gustavo Haddad França
Secretário

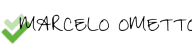
Assinado

D4Sign

Cesar Hubaika Motta

Assinado

D4Sign

Enrico Rossetti Zarzur

Gama Global Empreendimentos e Participações Ltda.
Marcelo Roxo Ometto e Marcelo Campos Ometto

Assinado

D4Sign

Assinado

D4Sign

ANEXO I

“Estatuto Social da Capela da Penha Comércio de Produtos Orgânicos S.A.

Capítulo I Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A Capela da Penha Comércio de Produtos Orgânicos S.A. é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto e pela legislação em vigor (“Companhia”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Potsdam, nº 184, Vila Hamburguesa, CEP 05318-030.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, escritórios e quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior, praticando todos os atos necessários à formalização de tais deliberações.

Parágrafo Segundo - A Companhia possui uma filial localizada à Rua Potsdam, nº 220, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05318-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.240.336/0002-04.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto o comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio varejista de carnes, industrialização, comércio, distribuição, importação e exportação de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e lanchonete; fabricação de conservas de frutas; fabricação de sucos (concentrados ou não) de frutas, hortaliças e legumes, fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes, fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, fabricação de bebidas isotônicas e fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente

Artigo 4º - A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

Capítulo II Capital Social

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 13.153,00 (treze mil cento e cinquenta e três reais), dividido em 13.153 (treze mil cento e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo – Salvo mediante aprovação de maioria simples do capital social, as ações são intransferíveis e inegociáveis, sujeitando-se às restrições previstas em lei e em eventuais acordos entre acionistas.

Capítulo III Direito de Preferência

Artigo 6º - Fica assegurado o direito de preferência na alienação direta ou indireta de participação no capital social, nos termos e condições disciplinados em Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede social.

Capítulo IV Administração

Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, dois e, no máximo, cinco Diretores, sendo um designado Diretor Superintendente, acionistas ou não, domiciliados no País, eleitos e destituíveis pelos acionistas.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão dos Diretores será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no livro próprio.

Parágrafo Terceiro - Findos os mandatos, os Diretores continuarão no pleno exercício de seus cargos e funções, até a eleição e investidura de seus sucessores.

Parágrafo Quarto - No caso de vacância ou impedimento permanente de cargo de Diretoria, competirá à Assembleia proceder à eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 8º - Observadas as normas e limitações previstas neste Estatuto, a Diretoria terá, na forma dos artigos seguintes, amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto e atividades da Companhia, inclusive poderes para transigir, celebrar acordos e convênios, renunciar, desistir, firmar compromissos, adquirir e alienar bens e direitos da Companhia.

Artigo 9º - A Companhia será representada perante terceiros, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo que, para a prática de atos dos atos a seguir elencados, um dos Diretores deverá ser, necessariamente, o Diretor Superintendente:

- (a) a celebração de contratos que representem responsabilidades ou renúncia de direitos para e pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a, contratos financeiros e tomada ou concessão de empréstimos, e/ou da emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos pela Companhia, incluindo mas não se limitando à, emissão de debêntures não conversíveis em ações, deliberando, ainda, sobre suas condições de emissão, amortização e resgate, cujos montantes, individualmente ou em conjunto, em cada exercício social, atinjam valor igual ou superior equivalente a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- (b) a alienação de ativos da Companhia, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade, a criação de gravames ou oneração, a qualquer título, de ativos fixos e imobiliários da Companhia, e/ou a outorga de fianças, garantias ou avais a qualquer título pela Companhia, cujos montantes, individualmente ou em conjunto, em cada exercício social, atinjam valor igual ou superior equivalente a R\$50.000,00.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá ainda ser representada por procurador(es), conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que neles se contiverem, sendo que deverão ser especificados os poderes e o prazo do mandato, com observância dos limites de valores previstos nas alíneas “a” e “b” do *caput* deste artigo, além de ser vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade, com exceção das procações “ad judicium”, que não terão prazo de validade.

Artigo 10 - A Companhia poderá, ainda, ser representada por qualquer membro da Diretoria, isoladamente, ou por um único procurador, ou ainda por um preposto, constituído por quaisquer 2 (dois) Diretores, perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, em assuntos de rotina e que não envolvam a criação de obrigações ou a renúncia a direitos da Companhia.

Artigo 11 - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros.

Artigo 12 - A remuneração global anual da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Capítulo V Assembleia Geral

Artigo 13 - A Assembleia Geral, convocada por qualquer Diretor, realizar-se-á na forma da lei, ordinariamente, até 30 (trinta) de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que será presidida por qualquer um dos acionistas, que convidará outro acionista presente para secretariá-la.

Artigo 14 - Salvo nas hipóteses em que a lei estabeleça quórum qualificado de aprovação, que não possa ser alterado pelo presente Estatuto Social, ou previstas em Acordo de Acionistas, todas as demais deliberações, sem exceção, dependerão da aprovação de acionistas que representem 50% (cinquenta por cento) mais uma ação, no mínimo, das ações representativas do capital social, inclusive a transformação do tipo societário.

Capítulo VI Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, que representem, no mínimo, um décimo das ações que compõem o capital social total, assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de, no mínimo, 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo Segundo - O pedido de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir a eleição, permitida a reeleição.

Capítulo VII Exercício Social

Artigo 16 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores.

Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício, serão deduzidos, primeiramente, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Segundo - Dos lucros líquidos apurados, ressalvados os casos previstos em acordo de acionistas e/ou em disposição legal, serão destinados:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e

(b) 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido ajustado, nos termos admitidos pela Lei nº 6.404/76, em seu artigo 202, para pagamento aos acionistas a título de dividendo anual obrigatório.

Parágrafo Terceiro - Os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas no prazo e nas condições que vierem a ser deliberadas, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Capítulo VIII Liquidação

Artigo 17 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração.

Capítulo IX Disposições Finais

Artigo 18 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 19 - Os acionistas se obrigam a submeter qualquer litígio decorrente, direta ou indiretamente, do disposto no presente instrumento, ao foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 20 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.”

AGE Capela objeto social consolidacao pdf

Código do documento a36bbe27-6630-41fc-8ac2-04498f156c89



Assinaturas



Carlos Zarzur
carlos_zarzur@uol.com.br
Assinou como parte



gustavo haddad França
gustavo@p2zorganicos.com.br
Assinou como parte

gustavo haddad França



Cesar Hubaika Motta
CESAR@CAPELADAPENHA.COM.BR
Assinou como parte

Cesar Hubaika Motta



Enrico Rossetti zarzur
enricozarzur@gmail.com
Assinou como parte

Enrico Rossetti zarzur



MARCELO OMETTO
marcelo.ro1997@gmail.com
Assinou como parte

MARCELO OMETTO



Marcelo Campos Ometto
ometto.marcelo@gmail.com
Assinou como parte

Marcelo Campos Ometto

Eventos do documento

14 Dec 2022, 10:54:03

Documento a36bbe27-6630-41fc-8ac2-04498f156c89 **criado** por EDUARDO MOREIRA DA SILVEIRA (2b53351e-ae89-4643-96c0-16b5de2964cd). Email:eduardo@silveiralaw.com.br. - DATE_ATOM: 2022-12-14T10:54:03-03:00

14 Dec 2022, 10:59:31

Assinaturas **iniciadas** por EDUARDO MOREIRA DA SILVEIRA (2b53351e-ae89-4643-96c0-16b5de2964cd). Email:eduardo@silveiralaw.com.br. - DATE_ATOM: 2022-12-14T10:59:31-03:00

14 Dec 2022, 11:04:07

GUSTAVO HADDAD FRANÇA **Assinou como parte** - Email: gustavo@p2zorganicos.com.br - IP: 200.148.12.251 (200-148-12-251.dsl.telesp.net.br porta: 38148) - [Geolocalização: -23.5352372 -46.7295208](#) - Documento de identificação informado: 435.991.958-11 - DATE_ATOM: 2022-12-14T11:04:07-03:00

14 Dec 2022, 11:04:28

MARCELO OMETTO **Assinou como parte** - Email: marcelo.ro1997@gmail.com - IP: 200.148.12.251
(200-148-12-251.dsl.telesp.net.br porta: 61300) - Documento de identificação informado: 397.280.088-64 -
DATE_ATOM: 2022-12-14T11:04:28-03:00

14 Dec 2022, 12:06:44

CESAR HUBAIKA MOTTA **Assinou como parte** - Email: CESAR@CAPELADAPENHA.COM.BR - IP: 200.148.12.251
(200-148-12-251.dsl.telesp.net.br porta: 30916) - [Geolocalização: -23.535323934130872 -46.72896874704966](#) -
Documento de identificação informado: 398.316.188-07 - DATE_ATOM: 2022-12-14T12:06:44-03:00

15 Dec 2022, 16:19:39

ENRICO ROSSETTI ZARZUR **Assinou como parte** - Email: enricozarzur@gmail.com - IP: 187.90.211.27
(ip-187-90-211-27.user.vivozap.com.br porta: 57742) - Documento de identificação informado: 391.304.298-97 -
DATE_ATOM: 2022-12-15T16:19:39-03:00

15 Dec 2022, 16:23:02

CARLOS ZARZUR **Assinou como parte** (77ce6869-f862-45de-aeb8-2433face315f) - Email:
carlos_zarzur@uol.com.br - IP: 186.204.60.148 (bacc3c94.virtua.com.br porta: 58794) - [Geolocalização: -23.567001 -46.651497](#) -
Documento de identificação informado: 106.694.388-55 - DATE_ATOM: 2022-12-15T16:23:02-03:00

16 Dec 2022, 08:22:30

MARCELO CAMPOS OMETTO **Assinou como parte** - Email: ometto.marcelo@gmail.com - IP: 189.63.225.122
(bd3fe17a.virtua.com.br porta: 48994) - [Geolocalização: -21.225756294437712 -47.79637946350467](#) - Documento
de identificação informado: 027.992.798-30 - DATE_ATOM: 2022-12-16T08:22:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e7463799650ce76ad007b5ba772a027c7c5a6b12897b16b18f1ce059c0f210b8

(SHA512):e124bde6d67966fa3b3149301f3aa8d87338fc10aa0a358df06a77e4531dcfda65a1290f0b4149dd49ad200ee3e9742a8630f785beb416a6767196762a343a36

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign